



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**LEI Nº 221/17**  
**Data 17/11/17**

**Súmula.** Define os valores de diárias providas na Lei Municipal nº 632/13, de 09/05/13 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Ficam definidos os valores das diárias providas pela Lei Municipal nº 632/13, de 09/05/13 a partir do dia 01 de novembro de 2017, conforme abaixo discriminamos:

CARGO	VALOR R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	450,00
Secretários Municipais	290,00
Demais Servidores	150,00

**Parágrafo único.** Nos deslocamentos quando for qualquer outra cidade que não necessitam de pernoite, será repassado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), quando a afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que o caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas os beneficiados terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no *caput* deste parágrafo, sendo nesses casos, o valor igualmente para toda e qualquer função.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 17 de novembro de 2017.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Prefeitura Municipal  
Em 18 / 11 / 2017  
J. Beltrão  
Nome e Assinatura

*J. Beltrão*